

Parecer prévio pela rejeição da PCA de Governador Lindenberg

(Processo 3348/2013)

A Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2012 da prefeitura de Governador Lindenberg, sob a responsabilidade de Asterval Antônio Altoé, recebeu parecer prévio pela rejeição em apreciação da 1ª Câmara. Três irregularidades foram constatadas: aplicação em Despesas com Pessoal do Poder Executivo em percentual superior ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal; apuração de Déficit Orçamentário e Financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas; e insuficiência de disponibilidades financeiras para arcar com as obrigações de despesa contraídas em final de mandato.

Pelo descumprimento de regras previstas na LRF, o colegiado analisará, em autos apartados, a aplicação de multa, conforme preconiza a Lei nº 10.028/2000.

Provimento a recurso de ex-presidente de Câmara

(Processo 3387/2011)

O Plenário deu provimento a Recurso de Reconsideração interposto pelo presidente da Câmara de Bom Jesus do Norte no exercício de 2007. O então gestor recorreu do Acórdão 122/2007, que julgou procedente denúncia em decorrência de pagamento de diárias em valores superiores ao autorizado, com aplicação de multa de 500 VRTE e ressarcimento de 4.160,79 VRTE.

O colegiado entendeu que a redação da lei dá margem à interpretação dada pelo gestor e que os pagamentos foram efetuados sem má-fé, além de terem sido destinados a diversos servidores. “Entende-se, portanto, perfeitamente aplicável ao presente caso concreto a possibilidade de afastamento de responsabilização do agente público que agiu pautado por interpretação equivocada da Lei Municipal”, diz o relator, conselheiro José Antônio Pimentel, em seu voto.

1ª Câmara recomenda rejeição da PCA 2012 de Guaçuí

(Processo 3019/2013)

Foi emitido Parecer Prévio recomendando ao Legislativo municipal a rejeição da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2012 da prefeitura de Guaçuí, sob a responsabilidade de Vagner Rodrigues Pereira. Dentre as irregularidades, destacam-se: valor total da despesa com pessoal e encargos sociais, realizada pelo executivo municipal, superior ao limite máximo legalmente estabelecido; ocorrência de déficit orçamentário e financeiro, evidenciando o desequilíbrio das contas públicas; e insuficiência de disponibilidades financeiras para arcar com as obrigações de despesas contraídas em final de mandato. Em autos apartados, o colegiado irá verificar a aplicação da Lei nº 10.028/2000, para imputação de multa ao então gestor.

Notícias

Eleitos tomam posse em 10 de dezembro

O novo corpo diretivo do Tribunal de Contas toma posse em sessão especial agendada para o dia 10 de dezembro, às 16 horas. Serão empossados: conselheiro Sérgio Aboudib, como presidente; conselheiro José Antônio Pimentel, vice-presidente; conselheiro Rodrigo Chamoun, corregedor; e Domingos Taufner, ouvidor.

Tribunal de Contas
do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP 29050-913 - Tel.: (27) 3334-7600

Projeto Gráfico, Editoração e Texto
Assessoria de Comunicação

Revisão
Secretaria Geral das Sessões

Confira a pauta com decisões em www.tce.es.gov.br.